



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

LEI Nº 04/73

EMENTA: CRIA UMA UNIDADE ESCOLAR NA LOCALIDADE DE BARRO PRETO ÀS MARGENS DO RIO SÃO FRANCISCO, NESTE MUNICÍPIO

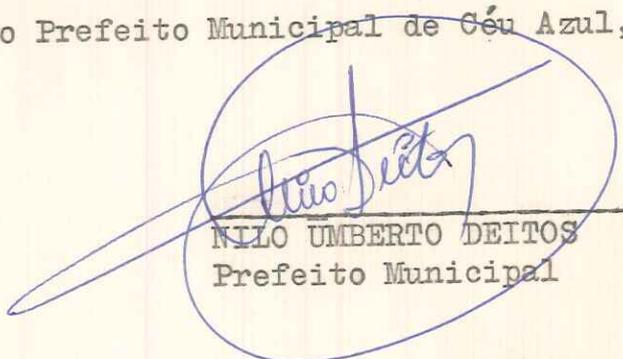
A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada uma Unidade Escolar a ser denominada Escola Joaquim Nabuco, na localidade de Barro Preto, às margens do Rio São Francisco neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria consignada em orçamento ou convênio com o Estado ou União.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 20 de fevereiro de 1.973.


NILO UMBERTO DEITOS
Prefeito Municipal


NELSON JOSÉ BARBIERI
Secretário

Dado baixa do Patrimônio através do Decreto

27/83